



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CODEMGE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS

Núcleo de Licitações

Processo SEI nº 5030.01.0000589/2023-81

MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRONICO - Nº 28/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA HABILITADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DAS PRAÇAS NO ENTORNO DO EXPOMINAS DE BELO HORIZONTE/MG.

LOCAL DO CERTAME: SISTEMA ELETRÔNICO – PORTAL DE COMPRAS DE MINAS GERAIS, ACESSO ATRAVÉS DO SITE www.compras.mg.gov.br

PROCESSO INTERNO Nº: 589/2023 - SEI nº 5030.01.0000589/2023-81

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 30/08/2023

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília – DF)

LOCAL: SISTEMA ELETRÔNICO – PORTAL DE COMPRAS DE MINAS GERAIS, ACESSO ATRAVÉS DO SITE www.compras.mg.gov.br.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE , CNPJ 29.768.219/0001-17, com fundamento na Lei nº 13.303 de 01 de julho de 2016 e no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no endereço eletrônico www.codemge.com.br, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a **Licitação nº 28/2023 - MODO DE DISPUTA ABERTO** e critério de julgamento **MENOR PREÇO**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1.2. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente nos endereços eletrônicos www.codemge.com.br e www.compras.mg.gov.br ou na sede da CODEMGE, junto ao Agente de Licitações, em seu endereço no Edifício Gerais, 6º andar, Cidade Administrativa de Minas Gerais sita à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) realizado junto a Gerência Financeira da CODEMGE, para cobrir os custos com sua reprodução, sendo fornecido mediante a apresentação do recibo emitido por aquela Gerência, em caso de retirada física do edital na sede, estará disponível de 09:00 as 12:00h e das

14:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.

- 1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.
- 1.4. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.
- 1.5. Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a esta licitação no site da CODEMGE, na qual serão publicados avisos, respostas a esclarecimentos e impugnações, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.
- 1.6. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.
- 1.7. **A presente licitação ocorrerá eletronicamente, através do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - www.compras.mg.gov.br, de administração da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, cabendo ao licitante providenciar seu cadastro e credenciamento no referido portal, condições necessárias à sua participação no certame.**

2. DA DISCIPLINA LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 47.154 de 20 de fevereiro de 2017, pelas demais disposições legais correlatas, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE, disponível no endereço eletrônico www.codemge.com.br, bem como pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Considerando tratar-se o trabalho do condenado de um dever social e condição da dignidade humana, nos termos da Lei nº 7.210/84 e do Decreto Estadual nº 46.220/13 e, em consonância com os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS voltados a ampliar a utilização de mão-de-obra carcerária pelo setor privado, em benefício tanto dos egressos quanto das empresas, a contratação de parcela da mão de obra necessária para a execução do objeto descrito neste Edital e seus Anexos poderá ser feita por meio de parceria firmada com a mencionada secretaria.

2.2.1. O contato com a SEDS para mais informações poderá ser feito pelos telefones **(31) 3915-5704** – Subsecretaria de Administração Prisional, **(31) 3915-5644** – Superintendência de atendimento ao Preso, **(31) 39155623** – Diretoria de Trabalho e Produção e pelo *email* trabalhosuapi@defesasocial.mg.gov.br.

2.3. Os licitantes deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, denominada “Lei Anticorrupção”, regulamentada pelo Decreto 8.420/15, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

2.3.1. Os licitantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia através do sitio <https://www.tag.ouvidoriageral.mg.gov.br/> por qualquer pessoa física ou jurídica.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a CODEMGE, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos, para a contratação de empresa especializada habilitada em engenharia para execução de obra de reforma das praças no entorno do Expominas, localizado na Av. Amazonas, 6200 - Gameleira, Belo Horizonte - MG.

3.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações constantes deste Edital e Anexos, prevalecerão as últimas.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos e as impugnações** referentes a presente licitação poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à CODEMGE, aos cuidados do Agente de Licitações, sempre por escrito, por meio do e-mail licitacoes@codemge.com.br; ou por correspondência protocolada no endereço da CODEMGE (no Edifício Gerais, 6º andar, Cidade Administrativa de Minas Gerais sita à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901) com expressa indicação do número e objeto da licitação.

4.2. Sobre os pedidos de esclarecimentos, informa-se:

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

4.2.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.2.3. Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos dos acima previstos.

4.2.4. Os esclarecimentos serão respondidos pelo Agente de Licitações em até 2 (dois) dias úteis, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela gerência jurídica e as respostas serão disponibilizadas no site da CODEMGE (www.codemge.com.br) e no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

4.3. Sobre as impugnações, informa-se:

4.3.1. As impugnações deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes e abertura da sessão pública.

4.3.2. As impugnações serão respondidas, em até 3 (três) dias úteis, pelo Agente de Licitações, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela gerência jurídica, conforme o caso.

4.3.3. Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.3.4. Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.

4.3.5. As respostas às impugnações apresentadas serão disponibilizadas no site da CODEMGE (www.codemge.com.br) e no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

4.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração, os licitantes e demais interessados.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. A presente licitação é aberta a todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que estejam em condições legais de exercício e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual 20.826/2013, Decreto 44.630/2007.

5.3. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Edital e em seus Anexos da seguinte forma:

5.3.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3.1.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.

5.5. Está impedido de participar da presente licitação o interessado que:

I - Esteja em processo de falência;

II - Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE;

III - Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal e/ou com o estado de Minas Gerais;

IV - Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e

V - Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação.

VI - Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País.

5.6. Não é permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio.

5.7. A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.8. Cada licitante poderá apresentar uma só proposta por lote.

5.9. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

5.10. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6. DO CADASTRO DOS FORNECEDORES

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais, através do qual serão praticados os atos da presente licitação, o fornecedor deverá cadastrar-se minimamente no nível I do Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção “*Cadastro de Fornecedoros*”.

6.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar um representante, o qual atuará em seu nome no procedimento licitatório, sendo que este receberá uma senha eletrônica para acesso ao sistema do Portal de Compras de Minas Gerais.

6.1.2. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e do representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

6.1.3. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

6.1.4. Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pelo Atendimento SIAD - (31) 3916-9755.

6.2. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorra em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

6.3. O gerenciamento do Cadastro de Fornecedores é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, não cabendo à CODEMGE solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

6.4. A CODEMGE não possui autonomia para intervir no cadastramento do(s) fornecedor(es) para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da SEPLAG, provedora do sistema eletrônico, em caso de dúvida o Atendimento SIAD - (31) 3916-9755 ou, ainda, enviar e-mail para cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

6.4.1. A SEPLAG disponibiliza um tutorial para auxiliar o fornecedor a realizar seu cadastro no Portal de Compras/MG (“Orientação para Fornecedores”), condição indispensável para a participação na presente licitação eletrônica.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. É facultado ao licitante, por meio de representante devidamente identificado, realizar visita técnica nas praças do entorno do Expominas de Belo Horizonte/MG objeto desta contratação, com o objetivo de examinar as especificidades dos espaços físicos, tomando conhecimento de todos os detalhes e particularidades que julgar conveniente.

7.2. Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições técnicas do local para justificar eventuais prejuízos, desconformidades ou pedidos de indenização de qualquer natureza.

7.3. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada até 2 (dois) dias antes da data de abertura da sessão do certame.

7.4. Os licitantes interessados em realizar visita técnica deverão entrar em contato conforme abaixo para agendamento prévio, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data pretendida. O horário para visita técnica será de 9h às 16h: Telefone: (31) 3207-8999. O responsável pelo agendamento é o Sr. Enildo de Souza Siqueira, e-mail: enildosiqueira@codemge.com.br.

7.5. Competirá a cada licitante, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias, não sendo admitida a exigência de qualquer informação adicional à CODEMGE ou a seus respectivos servidores e representantes. Quaisquer esclarecimentos deverão ser requeridos por escrito pelos interessados ou licitantes na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

7.6. O licitante deverá, para sua participação no certame, independentemente da realização de visita técnica, apresentar a **Declaração de Pleno Conhecimento do Local - Anexo V**, das condições e das peculiaridades dos locais objeto desta contratação, assumindo, caso seja o vencedor do certame, total responsabilidade na hipótese de ocorrência de prejuízos decorrentes da sua inadequada verificação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO

8.1. Os fornecedores credenciados e interessados em participar da presente licitação deverão enviar suas propostas iniciais exclusivamente através de formulário eletrônico, por meio do site www.compras.mg.gov.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

8.1.1. O sistema eletrônico garantirá que o sigilo do conteúdo das propostas até a sua abertura pelo Agente de Licitações

8.1.2. O envio/“upload” das propostas de preços (“Modelo de Proposta” - Anexo III do edital) deve ocorrer até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, não sendo aceitas

propostas enviadas intempestivamente ou fora do campo próprio do Portal de Compras.

8.2. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública desta licitação. Em caso de omissão do fornecedor, será considerado o prazo mínimo exigido pelo art. 41, XII, do RILC.

8.3. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções.

8.3.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

8.3.2. Os preços unitários e global deverão ser apresentados conforme o modelo constante do Anexo III.

8.3.3. **As licitantes deverão apresentar, ainda, juntamente com o modelo de proposta (Anexo III), no campo "Arquivo de descrição da proposta de preços", os seguintes documentos preenchidos: Planilha Resumo - Anexo IIIA, Planilha de Quantidades e Preços - Anexo IIIB, Cronograma Físico-Financeiro - Anexo IIIC, Composição de Encargos Sociais – Anexo IIID e Demonstrativo de BDI – Anexo IIIE.**

8.3.3.1. **Após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar planilha de composição de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI.**

8.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da futura Contratada.

8.4.1. A isenção do ICMS concedida aos fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais, prevista no art. 6º, item 136, Parte I, Anexo I do Decreto Estadual nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, **NÃO se aplica à CODEMGE**, devendo os fornecedores mineiros informar nas propostas enviadas os preços sem a dedução relativa ao mencionado imposto.

8.5. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula e por extenso.

8.5.1. Havendo divergência entre os valores apresentados em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso.

8.6. O valor estimado/preço de referência do objeto desta licitação é de **R\$ 2.626.070,24 (Dois milhões, seiscientos e vinte e seis mil e setenta reais e vinte e quatro centavos)**, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

9.1. No dia e hora publicado, será aberta, pelo Agente de Licitações, através do sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais, a sessão pública desta licitação.

9.1.1. O Agente de Licitações poderá suspender, adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do sistema eletrônico supramencionado.

9.2. Aberta a sessão, o sistema ordenará automaticamente as propostas iniciais enviadas a fim de dar início à fase de lances.

9.2.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2.1.1. Os lances serão realizados pelo valor total do lote.

9.2.2. O Agente de Licitações poderá definir o percentual ou o valor de redução mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

9.2.3. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio

lance e não obrigatoriamente o de menor valor apresentado. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

9.3. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, **sendo vedada a identificação do fornecedor ou quaisquer informações que levem à sua identificação.**

9.4. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances pelo sistema eletrônico.

9.5. Serão aceitos lances intermediários, assim entendidos aqueles iguais ou inferiores ao menor já ofertado.

9.6. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta inicial por ele apresentada para efeito da classificação final.

9.7. No caso de desconexão do Agente de Licitações no decorrer da fase de lances, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Agente de Licitações, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação do Agente de Licitações publicada no site da CODEMGE, de forma que todos os licitantes tenham acesso e conhecimento.

9.8. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo randômico de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo Agente de Licitações ou em caso de desconexão.

9.10. A CODEMGE não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão da licitação.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade.

10.1.1. Encerrada a fase de lances, o julgamento será realizado conforme o critério supramencionado, classificando os licitantes.

11. DO REINÍCIO DA DISPUTA ABERTA

11.1. Após o julgamento, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente, a fase de lances poderá ser reiniciada para definição das demais colocações, a critério do Agente de Licitações.

11.1.1. No reinício da disputa aberta, os fornecedores classificados em segundo lugar em diante apresentarão novos lances, a fim de melhorarem suas classificações em relação ao primeiro classificado.

11.1.2. Nessa fase o sistema não aceitará lance inferior ao da proposta vencedora.

11.1.3. A etapa de lances da disputa aberta será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo randômico de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12. DO DESEMPATE

12.1. DO EMPATE FICTO – Art. 5º do Decreto Estadual nº 44.630/2007:

12.1.1. O Agente de Licitações convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate ficto, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente melhor classificado, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.1.2. Para essa análise será considerado o resultado da disputa de lances sem considerar fase de reinício de disputa aberta.

12.1.3. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar novo lance, o Agente de Licitações convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que estiverem na situação descrita acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.4. O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

12.2. DO DESEMPATE – Art. 55 da Lei 13.303/2016:

12.2.1. Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate

- I - Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar novo lance.
- II - Os critérios estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), e no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);
- III - Sorteio, a ser realizado pelo sistema eletrônico, sem ingerência do Agente de Licitações.

13. DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DOS LANCES

13.1. O Agente de Licitações verificará a efetividade do melhor lance, com o apoio de representante da área técnica demandante, desclassificando-o se:

- I - Contiver vícios insanáveis;
- II - Descumprir especificações técnicas constantes no presente Edital e seus Anexos;
- III - Apresentar preços manifestamente inexequíveis;
- IV - Estiver acima do preço de referência/orçamento estimado para a contratação, após a negociação, inclusive em relação aos preços unitários;
- V - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CODEMGE;
- VI - Apresentar desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

13.2. O Agente de Licitações poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

13.2.1. O Agente de Licitações poderá solicitar à área técnica demandante e/ou à Gerência Financeira análise e emissão de manifestação por escrito sobre a(s) planilha(s) de preços apresentada(s) pelo licitante, a fim de aferir a exequibilidade da proposta.

13.2.2. São consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada pelo ofertante, no prazo estabelecido pela o Agente de Licitações, sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do futuro contrato. Para tanto serão aceitos:

- I - Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante; e

II - Contratações em andamento com preços semelhantes.

13.2.3. Quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, são consideradas inexequíveis, também, as propostas que não atendam à condição do parágrafo 3º do artigo 56 da Lei 13.303/2016.

13.3. Se desclassificado o melhor lance, o Agente de Licitações iniciará a verificação da efetividade do lance do próximo colocado, respeitada a ordem de classificação.

13.4. Nos casos de divergência no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião do Agente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada.

13.5. Erros no preenchimento da planilha, considerados sanáveis, não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Verificada a efetividade do melhor lance, será iniciada a fase de negociação com o licitante que o apresentou, objetivando condições mais vantajosas à CODEMGE.

14.2. A negociação será conduzida pelo Agente de Licitações e abordará, na busca de condições mais vantajosas para a CODEMGE, a possibilidade de:

I - Redução dos preços global ou unitário ofertados.

II - Diminuição do prazo de execução do contrato, conforme o caso.

III - Qualidade superior do objeto licitado, desde que mantenha as características definidas no neste Edital e seus Anexos.

IV - Melhorias nas condições da garantia oferecida, se exigida.

14.3. A proposta cujo preço unitário de item estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração, poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:

14.3.1. Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

14.3.2. Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.

14.4. A critério do Agente de Licitações, a sessão pública poderá ser suspensa pelo prazo de até 2 (dois) dias úteis para que o licitante apresente resposta final sobre os termos propostos pela CODEMGE na negociação.

14.5. Se, ultrapassada a fase de negociação e o licitante detentor da melhor proposta permanecer com valor acima do orçamento estimado, as fases de verificação de efetividade de lances e de negociação serão reestabelecidas com o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação.

14.6. Se depois de adotada a providência do item acima não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

14.7. Finalizada a negociação, o Agente de Licitações solicitará ao licitante que faça o upload da proposta devidamente identificada e seus anexos, em campo apropriado do Portal de Compras, para o aceite da proposta final, mesmo que os valores sejam os mesmos da proposta inicial.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Ultrapassadas as fases anteriores, o licitante melhor classificado enviará, **através do sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais**, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Agente de Licitações, os documentos exigidos neste item para fins de

comprovação das condições de habilitação constantes neste Edital e seus Anexos.

15.1.1. Em caráter excepcional e caso seja detectado problemas no envio dos documentos de habilitação na forma acima prevista, em decorrência de erros gerados pelo sistema eletrônico, confirmado pela SEPLAG, o Agente de Licitações poderá autorizar o envio da documentação através do e-mail licitacoes@codemge.com.br.

15.2. A partir da convocação do Agente de Licitações para envio dos documentos, aparecerá um link no chat onde o fornecedor deverá acessar e incluir os arquivos solicitados.

15.2.1. Além dos documentos e declarações indicadas neste item, o Portal de Compras irá solicitar o “upload” do CRC (CAGEF), no primeiro arquivo, e os comprovantes de consulta ao CEIS e CAFIMP, no segundo arquivo.

15.2.1.1. O CRC do CAGEF e o CAFIMP são disponibilizados no Portal de Compras de Minas Gerais e o CEIS no Portal da Transparência do Governo Federal.

15.2.2. Para os demais documentos, podem ser encaminhados até 5 (cinco) arquivos de 20MB – “Demais arquivos do fornecedor”

15.3. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

15.3.1. Se empresário individual: Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;

15.3.2. Se pessoa Jurídica:

15.3.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;

15.3.2.2. Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;

15.3.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

15.3.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

15.4. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL:**

15.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso.

15.4.2. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

15.4.3. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

15.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação da Certidão de Débito Tributário – CDT.

15.4.5. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

15.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630/2007.

15.4.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição às certidões requeridas para fins de comprovação da regularidade fiscal.

15.5. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

15.5.1. Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU), dentro do prazo de validade;

15.5.2. Qualificação Técnico-Profissional

15.5.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome do responsável técnico, devidamente registrado na entidade competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART respectivas, comprovando experiência na prestação dos serviços abaixo listados:

- I. Construção ou reforma de praça ou área de lazer pública ou privada;
- II. Execução de pintura;
- III. Execução de paisagismo;
- IV. Instalação de cerca ou gradil;
- V. Execução de instalações hidráulicas.

15.5.2.2. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), cujo(s) atestado(s) tenha(m) atendido a exigência de capacidade técnica e designado(s) para a obra, deverá(ão) comprovar vínculo com a licitante na data da assinatura do contrato, através de:

- I. Sócio: contrato social e sua última alteração;
- II. Administrador ou o diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- III. Empregado: CTPS assinada, acompanhada de Guia de Recolhimento do FGTS correspondente, ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- IV. Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- V. Responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU;
- VI. Outros documentos hábeis à comprovação do vínculo profissional.

15.5.2.3. Não se admitindo atestado(s) de fiscalização, gerenciamento ou supervisão.

15.5.3. Qualificação Técnico-Operacional

15.5.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado na entidade competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que a empresa já prestou os seguintes serviços abaixo listados:

- a) Construção ou reforma de praça ou área de lazer pública ou privada com área mínima de 1.000m²;
- b) Execução de pintura com área mínima de 3.000m²;
- c) Execução de paisagismo;
- d) Instalação de cerca ou gradil;
- e) Execução de instalações hidráulicas.

15.6. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

15.6.1. Certidão negativa de falência da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

15.6.1.1. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

15.6.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por meio de índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data limite para apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades Anônimas: publicação do balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;
- b) Empresas com mais de 1 (um) ano de existência: balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório da sede ou domicílio do licitante;
- c) Empresas com menos de 1 (um) ano de existência: balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou Cartório da sede ou domicílio do licitante;
- d) Empresas sujeitas ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, também chamada de SPED-Contábil: balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com o respectivo recibo de entrega de livro digital.

15.6.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do(s) responsável(is) da empresa e do profissional de contabilidade habilitado.

15.6.3. Para a qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar os índices de LC, LG e SG, apurados conforme abaixo, com resultados iguais ou maiores que 1 (um):

LC - Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

LG - Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG - Solvência Geral = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

15.6.3.1. Os licitantes deverão apresentar o cálculo indicado, com a identificação e assinatura do responsável pelo cálculo.

15.6.4. Caso o licitante não atinja em algum dos índices mencionados no item 15.6.3 resultado igual ou maior que 1 (um), poderá comprovar de forma alternativa a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

15.7. Quanto às **DECLARAÇÕES**:

- I - Anexo IV - Declaração (inexistência de fatos impeditivos; conhecimento e concordância com os termos do edital e seus anexos; e art. 7º, XXXIII da CF/88);
- II - Anexo V - Declaração de conhecimento pleno do local de execução do objeto;

15.8. **O licitante que possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento de habilitação dele constante e exigido nesta licitação, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC.** Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, o licitante deverá apresentar documento novo com a validade em vigor.

15.8.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para esta licitação, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

15.9. Para fins de habilitação, é facultada ao Agente de Licitações a verificação de informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal,

estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

15.9.1. A possibilidade da consulta pelo Agente de Licitações não constitui direito do licitante. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

15.10. Quando da análise da documentação de regularidade fiscal, o Pregoeiro consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e emitirá a Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP para verificação da situação de regularidade do fornecedor.

15.11. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

15.11.1. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a regularização da documentação fiscal, a sessão pública para o lote específico será suspensa, com registro no “chat”, ocasião em que todos os presentes ficarão, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados para a retomada da sessão do lote em referência.

15.12. Rejeitada a documentação de habilitação, o Agente de Licitações inabilitará o licitante e retornará à fase de verificação de efetividade do lance ou proposta do próximo colocado, na ordem de classificação, observadas as regras deste Edital e seus Anexos.

15.13. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado, o Agente de Licitações concederá ao licitante melhor classificado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do documento original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original.

15.14. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuírem expressamente prazo de validade somente serão aceitos quando emitidos até 6 (seis) meses antecedentes à data de sua apresentação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Aceita a documentação de habilitação do licitante vencedor ou fracassado o lote, será aberto, pelo Agente de Licitações, prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem, através do sistema eletrônico, intenção de recorrer.

16.1.1. O Agente de Licitações poderá, a pedido ou de ofício, abrir prazo para vistas à documentação no Portal de Compras e site da Codemge antes do início do prazo estabelecido no item acima.

16.1.2. O Agente de Licitações negará admissibilidade ao recurso quando da manifestação não constar motivação ou estiver fora do prazo estabelecido.

16.1.3. Nesse momento o Agente de licitações não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

16.1.5. Os recursos contemplarão, além dos atos praticados na fase de habilitação, aqueles referentes ao julgamento e à verificação de efetividade das propostas.

16.2. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sessão pública, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. Todos os atos relacionados à interposição de recurso, compreendida a manifestação da

intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, inclusive a juntada de documentos complementares.

- 16.3.1. Observem as orientações do Portal de Compras para upload de recurso e contrarrazões.
- 16.3.2. Arquivos precisam ser salvos e ENCAMINHADOS para que os documentos sejam enviados.
- 16.3.3. Se apenas forem salvos mas não encaminhados até o último dia de seu prazo, o upload não será completado e o recurso não será recebido.
- 16.3.4. Uma vez encaminhado, o arquivo não pode mais ser substituído, mesmo que o prazo não tenha se encerrado.
- 16.3.5. Essas orientações aparecem em caixas amarelas no portal de compras.
- 16.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos neste item.
- 16.5. Após a decisão motivada do recurso pelo Agente de Licitações, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la, a ata do julgamento será submetida à Autoridade Administrativa para decisão final.
 - 16.5.1. Os recursos serão decididos em até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para a apresentação de contrarrazões.
- 16.6. Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento.
- 16.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico da CODEMGE – www.codemge.com.br e no Portal de Compras – www.compras.mg.gov.br.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 17.1. O Agente de Licitações adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando não houver recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente, após a constatação da regularidade dos atos procedimentais.
- 17.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. DA FORMALIZAÇÃO

- 18.1.1. Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor, através de seu representante legal, será convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, para assinar o termo de contrato – Anexo II, sob pena de decadência do direito à contratação.
 - 18.1.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante vencedora e a critério da CODEMGE.
 - 18.1.1.2. A convocação para assinar o termo de contrato ocorrerá por meio de fax, carta postal ou e-mail.
 - 18.1.1.3. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar planilha de composição de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI.
- 18.1.2. Caso o licitante vencedor não compareça para assinar o respectivo termo de contrato no prazo acima estabelecido, a CODEMGE convocará os licitantes remanescentes, na ordem

de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

18.1.3. A recusa em assinar o contrato dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando o licitante vencedor à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, conforme as disposições sobre sanções deste Edital e seus Anexos.

18.1.4. A assinatura do contrato ocorrerá através do SEI – Sistema Eletrônico de informações – de Minas Gerais.

18.1.4.1. O cadastro do licitante vencedor deverá ser realizado através do link <https://www.mg.gov.br/planejamento/pagina/gestao-governamental/sei/sistema-eletronico-de-informacoes>.

18.1.4.2. A responsabilidade da solicitação do cadastro no SEI é exclusivamente do fornecedor, que deverá acompanhar o procedimento garantindo que esteja liberado dentro do prazo limite da convocação para a assinatura do contrato.

18.1.4.3. Qualquer dificuldade em realizar o cadastro deverá ser imediatamente comunicada ao fiscal do contrato, informado no Termo de Referência – Anexo I para as providências necessárias.

18.1.5. **As regras e condições contratuais estão integralmente previstas no Anexo II - Minuta do Contrato deste Edital.**

18.2. **DA GARANTIA**

18.2.1. Será exigida prestação de garantia contratual pela Contratada, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.

18.2.2. O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CODEMGE.

18.2.3. O não recolhimento da garantia no prazo estabelecido no neste item caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

18.2.4. As demais regras sobre a garantia exigida constam do Anexo II - Minuta do Contrato deste Edital.

19. **DAS SANÇÕES**

19.1. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

19.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE no tocante à aplicação de sanções.

19.3. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.

20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A CODEMGE poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.

20.2. Em razão da desclassificação de todas propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

- 20.3. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.
- 20.4. As despesas com a execução do objeto contratado correrão à conta de recursos próprios da CODEMGE.
- 20.5. Integram o presente Edital:
- **Anexo I** – Termo de Referência;
 - **Anexo II** - Minuta de Contrato;
 - **Anexo III**– Modelo de Proposta;
 - **Anexo IV** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
 - **Anexo V** – Declaração de conhecimento pleno do local de execução do objeto;
 - **Anexo VI** – Documentos Anexos do Termo de Referência
- 20.6. Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 20.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.8. Os documentos e a proposta, apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem disposição deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.
- 20.9. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 20.10. É facultada ao Agente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.11. Em qualquer fase, o Agente de Licitações deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.
- 20.12. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.
- 20.13. As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site da CODEMGE – www.codemge.com.br, garantindo ampla publicidade.
- 20.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, ou o contrato de prestação de serviços vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro foro.

Belo Horizonte,

Autoridade Competente:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REFORMA DAS PRAÇAS NO ENTORNO DO EXPOMINAS, NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE-MG

APRESENTAÇÃO

A Codemge

A Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais (Codemge) promove o desenvolvimento econômico do Estado de Minas Gerais, por meio do investimento estratégico em atividades, setores e empresas que possam alavancar vantagens competitivas e elevar a qualidade de vida da população mineira. Dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, a Codemge atua para o crescimento sustentável do estado, por meio de soluções integradas e inovadoras em parceria com o setor privado e com a administração direta.

Seu trabalho, dinâmico e multifacetado, está voltado para gerar novas possibilidades de negócios e fomentar o seu setor produtivo, capturando oportunidades com alto efeito multiplicador e grande potencial de modernização da economia regional. O objetivo é contribuir para a reestruturação produtiva de Minas Gerais e inserir o Estado na economia do século XXI.

Atuação múltipla, eficiente e estratégica.

A Codemge é gestora de ativos dos mais variados tipos. Alguns exemplos são os Expominas em Belo Horizonte, Juiz de Fora e Araxá; a Rodoviária de BH, parques e balneários no Sul de Minas, além de distritos industriais e áreas de pesquisa mineral em todo o Estado.

A Companhia também estimula os segmentos de alta tecnologia e de indústria criativa. De startups que mudam o mundo até negócios do setor de audiovisual; de materiais de ponta, como os ímãs de terras-raras e o grafeno, ao agronegócio e à gastronomia; de editais de incentivo à cultura a investimentos em biotecnologia, as iniciativas da Empresa valorizam a criatividade e o talento dos mineiros como motor do desenvolvimento.

Além de tudo isso, a Companhia também direciona recursos à infraestrutura de Minas Gerais. Por meio de convênios com entes da administração pública nos níveis municipal, estadual e federal, são realizadas obras em prédios públicos, recuperação de estradas e outros projetos de construção e revitalização no território mineiro.

Para desempenhar atividades tão diversificadas, a Empresa conta com fornecedores nos mais variados segmentos, que entregam com excelência serviços e produtos por todo o Estado. Selecionados em conformidade com a Lei 13.303/2016 e de acordo com os princípios que regem a Administração Pública, os fornecedores são parte essencial da missão da Codemge. Conheça mais sobre a atuação da Companhia e sobre os processos de contratação no site institucional www.codemge.com.br.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As aquisições e/ou investimentos são realizados com recursos próprios.

FRACIONAMENTO DE DESPESAS

Atualmente, não há contratação em curso na CODEMGE com objeto de mesma natureza, nem constitui parte (fração) de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, desta forma em conformidade com o art. 29, inciso I da Lei 13.303/16.

1. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada habilitada em engenharia para execução de obra de reforma das praças no entorno do Expominas, localizado na Av. Amazonas, 6200 - Gameleira, Belo Horizonte - MG”.

Praça A - Av. Pres. Juscelino Kubitschek, altura do número 2.964 – Coração Eucarístico - Belo Horizonte -

MG.

Praça B - Av. Pres. Juscelino Kubitschek, esquina com a Rua Conde Pereira Carneiro - Gameleira - Belo Horizonte - MG.

Praça C - Parque das Jabuticabeiras - Av. Pres. Juscelino Kubitschek - Coração Eucarístico - Belo Horizonte - MG.

Praça D - Av. Tereza Cristina, s/n (altura do número 3791) - Calafate - Regional Oeste - Belo Horizonte - MG.

Praça E - Rua Craveiro Lopes, 28 - Gameleira, Belo Horizonte - MG.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO – AQUISIÇÃO | SERVIÇO | OBRA DE ENGENHARIA

Será realizado obras civis como a recuperação dos pisos que estão trincados, melhoria da acessibilidade, criação de playground, pintura em geral e paisagismo.

LOTE 1					
ID	Código Portal	Descrição	Marca igual ou superior	Unidade	Quantidade
1	990	SERVICOS DE ADAPTACAO DE BENS IMOVEIS	Não se aplica	UN	01

2.1.1 Justificativa para a contratação

Cumprimento de medida compensatória nº 1 da licença de Operação corretiva nº 0976/11 e a cláusula segunda, do termo de compromisso assinado em 25/05/2018 com a prefeitura municipal de Belo Horizonte/MG; processos 01.087198.16.77 e 01.087203.16.05.

2.1.2 Justificativa para o quantitativo a ser contratado

Os quantitativos dos serviços necessários para execução da obra, foram obtidos pela quantificação dos serviços, a partir de: projetos integrantes deste Termo (ID Nº 62842593), visita técnica ao local da obra e correspondentes ao objeto da futura contratação e estão apresentados na planilha de quantidades e preços.

2.2 CODIGO NO PORTAL DE COMPRAS

O código no Portal de Compras adequado ao objeto da contratação é 000000990.

2.3 INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO

A indicação de marca ou modelo NÃO SE APLICA ao objeto da contratação.

2.4 AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

O envio de amostra ou prova de conceito NÃO SE APLICA ao objeto da contratação.

2.5. VISITA TÉCNICA

2.5.1 É facultado ao licitante, por meio de representante devidamente identificado, realizar visita técnica as praças no entorno do Expominas de Belo Horizonte/MG objeto desta contratação, com o objetivo de

examinar as especificidades dos espaços físicos, tomando conhecimento de todos os detalhes e particularidades que julgar conveniente.

2.5.2 Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições técnicas do local para justificar eventuais prejuízos, desconformidades ou pedidos de indenização de qualquer natureza.

2.5.3 A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada até 2 (dois) dias antes da data de abertura da sessão do certame.

2.5.4 Os licitantes interessados em realizar visita técnica deverão entrar em contato conforme abaixo para agendamento prévio, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data pretendida. O horário para visita técnica será de 9h às 16h: Telefone: (31) 3207-8999. O responsável pelo agendamento é a Sr. Enildo de Souza Siqueira, e-mail: enildosiqueira@codemge.com.br.

2.5.5 Competirá a cada licitante, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias, não sendo admitida a exigência de qualquer informação adicional à CODEMGE ou a seus respectivos servidores e representantes. Quaisquer esclarecimentos deverão ser requeridos por escrito pelos interessados ou licitantes na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

2.5.6 O licitante deverá, para sua participação no certame, independentemente da realização de visita técnica, apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento do Local, das condições e das peculiaridades dos locais objeto desta contratação, assumindo, caso seja o vencedor do certame, total responsabilidade na hipótese de ocorrência de prejuízos decorrentes da sua inadequada verificação.

3. DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES

A divisão do objeto deste Termo de Referência em lotes inviabiliza vários fatores técnicos envolvidos na execução das obras, dentre eles: 1) melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado; 2) execução simultânea de diversos serviços das diversas disciplinas; 3) compatibilização das execuções físicas e seu alinhamento temporal, fatores requeridos e imprescindíveis inerentes aos encadeamento de atividades, que é determinado pela relação de interdependência das inúmeras tarefas contidas no planejamento de execução; 4) logística de apoio aos diversos serviços; 5) gestão e controle dos inúmeros caminhos críticos pertencentes a cada fase de execução; 6) visão integrada da execução, de forma a visualizar e imprimir ações sistemáticas destinadas a corrigir com rumos e garantir a finalização da execução no tempo previsto. Em complemento, as características do objeto se apresentam como único e de impossível fracionamento, pelo contrário é composto de inúmeros serviços correlacionados entre si.

4. LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A execução do objeto deste Termo de Referência será realizada nas seguintes praças, localizadas no entorno do Expominas BH/MG:

Praça A - Av. Pres. Juscelino Kubitschek, altura do número 2.964 – Coração Eucarístico - Belo Horizonte - MG.

Praça B - Av. Pres. Juscelino Kubitschek, esquina com a Rua Conde Pereira Carneiro - Gameleira - Belo Horizonte - MG.

Praça C - Parque das Jabuticabeiras - Av. Pres. Juscelino Kubitschek - Coração Eucarístico - Belo Horizonte - MG.

Praça D - Av. Tereza Cristina, s/n (altura do número 3791) - Calafate - Regional Oeste - Belo Horizonte – MG.

Praça E - Rua Craveiro Lopes, 28 - Gameleira, Belo Horizonte – MG.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentam-se a seguir as exigências relativas à qualificação técnica necessária para habilitação no processo licitatório:

A) Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU), dentro do prazo de validade;

B) Qualificação Técnico-Operacional

Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado na entidade competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que a empresa já prestou os seguintes serviços abaixo listados:

a) Construção ou reforma de praça ou área de lazer pública ou privada;

b) Execução de pintura;

c) Execução de paisagismo;

d) Instalação de cerca ou gradil;

e) Execução de instalações hidráulicas.

B.1 - O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), cujo(s) atestado(s) tenha(m) atendido a exigência de capacidade técnica e designado(s) para a obra, deverá(ão) comprovar vínculo com a licitante na data da assinatura do contrato, através de:

a) sócio: contrato social e sua última alteração;

b) administrador ou o diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) empregado: CTPS assinada, acompanhada de Guia de Recolhimento do FGTS correspondente, ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

d) profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

e) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU;

f) Outros documentos hábeis à comprovação do vínculo profissional.

B.2 - Não se admitindo atestado(s) de fiscalização, gerenciamento ou supervisão.

B.3 - Qualificação Técnico-Operacional

Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado na entidade competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que a empresa já prestou os seguintes serviços abaixo listados:

a) Construção ou reforma de praça ou área de lazer pública ou privada com área mínima de 1.000m²;

b) Execução de pintura com área mínima de 3.000m²;

c) Execução de paisagismo;

d) Instalação de cerca ou gradil;

e) Execução de instalações hidráulicas.

5.2. Declarações de Compromisso

Não haverá exigências de declarações, para além dos aceites do edital e anexos.

5.3. Justificativa para exigência das qualificações e das declarações

A adoção da exigência de apresentação do atestado acima se justifica pela garantia da pretendida contratação de empresas com real capacidade técnica de executar obra de complexidade e magnitude similar ao objeto.

As exigências de comprovação de aptidão de desempenho foram adotadas com observância às parcelas de maior relevância técnica e valores significativos do projeto em questão, sendo que as quantidades indicadas não ultrapassam 50% dos quantitativos do objeto, conforme orientação do TCU.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 Certidão negativa de falência da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

6.1.1 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

6.2 Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por meio de índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data limite para apresentação da proposta. Serão considerados aceites, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades Anônimas: publicação do balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;

b) Empresas com mais de 1 (um) ano de existência: balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório da sede ou domicílio do licitante;

c) Empresas com menos de 1 (um) ano de existência: balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou Cartório da sede ou domicílio do licitante;

d) Empresas sujeitas ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, também chamada de SPED-Contábil: balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com o respectivo recibo de entrega de livro digital.

6.2.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do(s) responsável(is) da empresa e do profissional de contabilidade habilitado com CRC.

6.3 Para a qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar os índices de LC, LG e SG, apurados conforme abaixo, com resultados iguais ou maiores que 1 (um):

LC - Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

LG - Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG - Solvência Geral = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

6.3.1 Os licitantes deverão apresentar o cálculo indicado, com a identificação e assinatura do responsável pelo cálculo.

6.3.2 Caso o licitante não atinja em algum dos índices mencionados no item 6.3 resultado igual ou maior que 1 (um), poderá comprovar de forma alternativa a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

7. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

Conforme determinado no inciso I, §4º, art. 41, do RILC, o Cronograma Físico-Financeiro (ID Nº 62843395) desta obra é apresentado em anexo a este Termo de Referência.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não há motivo que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

9. SUBCONTRATAÇÃO

A área técnica define que não será permitida a subcontratação para esse objeto.

10. UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA CARCERÁRIA

A área técnica não encontra oposição à utilização de mão de obra carcerária.

11. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A execução das obras deverá priorizar o emprego de metodologias, especificações técnicas de materiais/equipamentos, em conformidade com as premissas de sustentabilidade ambiental, bem como realizar o transporte de todo material demolido, retirado, excedente ou excludente da obra para bota-fora legalmente legalizado.

12. FORMA DE ENTREGA OU RECEBIMENTO

12.1. O recebimento do objeto se dará conforme determinado nos projetos executivos (ID Nº 62842593) Planilha de Quantidades e Preços, Memoriais Descritivos, Caderno de Encargos (ID Nº 62843395) e Normas da ABNT e Lei 13.303/16;

12.2. O objeto deste Termo de Referência será recebido pela CODEMGE nos termos do RILC, Capítulo VII, seção “VII – Do Recebimento do Objeto Contratado”;

I. Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, quando da respectiva entrega, mediante termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da sua conformidade e quantidade com as especificações constantes do edital, do contrato e da proposta apresentada pela contratada;

II. As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela contratada e os respectivos prazos;

III. Uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências do edital, do contrato e da proposta apresentada pela contratada, ele será recebido definitivamente pelo fiscal do contrato, com a lavratura do termo de recebimento definitivo. Sendo obras de engenharia, o recebimento definitivo poderá se dar por equipe técnica composta por responsável da contratada, fiscal do contrato e outros membros indicados pelo gestor do contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos das obras e serviços objeto da presente licitação serão feitos em medições mensais, conforme Planilha de Quantidades e Preços Unitários e Cronograma Físico-Financeiro, relativos às obras e serviços efetivamente executados, após a comprovação da execução física, cujos pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da medição. As Notas Fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas até 05 (cinco) dias úteis após a certificação da medição por representante da CODEMGE designado para esse fim;

13.2. Ocorrendo a antecipação do cronograma de execução das obras e serviços a Contratada fará jus à sua medição e ao devido pagamento nas mesmas condições já estabelecidas neste Edital, com prévia e expressa autorização da CODEMGE;

13.3. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte dos seguintes tributos:

I) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da legislação vigente;

II) Contribuição previdenciária, na forma da legislação vigente;

III) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da legislação vigente e;

IV) Demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação;

CONTRATO

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Obrigações Gerais

- a) Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, referente aos serviços descritos neste Termo;
- b) Executar os serviços, especificados neste Termo de Referência, obedecendo todas as premissas técnicas dispostas nas normas pertinentes,
- c) Obediência à disposição do documento “Manual da Contratada”;
- d) Utilizar de processos executivos que não tragam transtornos, incômodos, ou prejuízos a edificações existentes, bem como a transeuntes locais e vizinhos;
- e) Adotar medidas para reduzir e minimizar os impactos da execução, bem como garantir a segurança à visitantes, equipe da CODEMGE e seus funcionários;
- f) Implementar isolamento e sinalização das áreas com intervenção, quando aplicável;
- g) Limpar continuamente as frentes de trabalho, bem como conservar limpas e desobstruídas as áreas de circulação;
- h) Obedecer fielmente às solicitações emitidas pela FISCALIZAÇÃO;
- i) Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;
- j) Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- k) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem que lhe caiba qualquer indenização;
- l) Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente;
- m) Responder pelos eventuais danos causados à CODEMGE e à terceiros, decorrente de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos

terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

n) Cumprir as disposições do art. 217 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE de 18/10/2022.

o) Obter a aprovação no IEPHA para realização das intervenções necessárias, se aplicável.

14.2 Seguro

14.2.1. Em complementação às obrigações da Contratada, a exigência mínima relativa a Seguros, indicados abaixo:

14.2.1.1. **Risco de Engenharia:** corresponde a cobertura sobre sinistros que provoquem danos à própria obra e/ou máquinas utilizadas, deverá incorporar as modalidades relativas à Obras Cíveis (OCC) e Montagem/Instalação (IM). Justifica-se esta definição pelo fato da necessidade de assegurar que a montagem e instalação de equipamentos que permanecerão na construção depois de concluída (elevadores, geradores, ar condicionado, central e plataformas, por exemplo) tenham cobertura. Desta forma, faz-se necessário, contratar modalidades conjugadas de seguro, ou seja, a apólice de obras cíveis em construção (OCC) associada a outra de instalação e montagem (IM);

14.2.1.2. **Responsabilidade Civil:** corresponde a cobertura de sinistros decorrentes de acidentes na execução das obras e/ou falhas na solidez e segurança do trabalho que vierem a causar danos a terceiros, com exigência de indenização;

14.2.1.3. Deverão ser adotados como valores mínimos de cobertura:

- Riscos de Engenharia – Obras Cíveis em Construção (OCC): 100% dos valores seguráveis (valor total do contrato, exceto os itens não seguráveis);
- Riscos de Engenharia – Instalação e Montagem (IM): 100% dos valores dos equipamentos de apoio a obra e os que permanecerão na construção após a conclusão da obra;
- Responsabilidade Civil: inclusive cobertura de Responsabilidade Civil do Empregador, com valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por evento e no mínimo, uma vez e meio no limite agregado (limite para soma de todos os sinistros durante a vigência da apólice);

14.2.2. A Contratada deverá apresentar as apólices para comprovação das contratações dos seguros exigidos, em até 7 dias úteis após a assinatura do contrato, e mantê-las vigentes por todo período de obra, inclusive, se os prazos vierem a serem prorrogados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo de suas outras obrigações legais ou contratuais, bem como das estabelecidas no Edital e seus Anexos, compete à CODEMGE:

- a) Entregar desimpedida e desembaraçada, a área indispensável à execução dos serviços, de modo que não se perturbe, nem se retarde a marcha normal dos trabalhos;
- b) Exercer ampla fiscalização e acompanhamento do contrato, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, e que deverão notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre providências a serem tomadas para a sua correta execução ou sobre irregularidade constatada no cumprimento de obrigação contratual;
- c) Fornecer as informações disponíveis sobre o objeto do presente Termo de Referência, cumprindo com as obrigações que lhe são inerentes nos termos do mesmo;
- d) Pagar os serviços contratados nas condições estabelecidas neste Termo e em Contrato;
- e) Designar a equipe técnica para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, que será denominada simplesmente FISCALIZAÇÃO.

16. MATRIZ DE RISCOS

Apresentamos a seguir a Matriz de Atribuição de Riscos para este serviço.

Item	Natureza	Descrição do risco	Consequência	Responsabilidade
1	Atividade Empresarial / Risco do negócio	Não entrega do material ou serviço contratados no prazo estabelecido.	Potencial prejuízo para a CODEMGE no desenvolvimento de suas atividades.	CONTRATADA
2	Atividade Empresarial / Risco do negócio	Entrega de produto em desconformidade ao Termo de Referência em razão da falta de capacidade operacional e técnica da Contratada, o que levaria ao atraso no prazo do contrato, impactando no atraso do início da fase seguinte.	Potencial prejuízo para a CODEMGE no desenvolvimento de suas atividades.	CODEMGE
3	Risco Financeiro	Falência da Contratada	A CODEMGE não conseguir ter o serviço concluído.	CONTRATADA
4	Risco do Contrato	Identificação de serviço/escopo adicional em razão de caso fortuito ou força maior.	Atraso na entrega do serviço.	CONTRATADA

17. GARANTIA DO PRODUTO / SERVIÇO EXECUTADO

A garantia do fornecedor do produto e/ou do serviço executado para além da garantia legal não se aplica ao escopo do objeto.

18. GARANTIA CONTRATUAL

No contrato a ser firmado com a empresa vencedora desta licitação será exigida prestação de garantia de execução dos serviços do objeto do Contrato, mediante recolhimento equivalente a 5% (cinco por cento) do Preço Global do Contrato, conforme § 2º do art. 70 da Lei nº 13.303/16.

19. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Contrato Cronograma Físico.

20. PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de execução é de 08 (meses) meses, contados a partir do Termo de Início de Obras ser emitido pela CODEMGE e obedecido o Cronograma físico-financeiro (ID Nº 62843395).

21. PRAZO DE VIGÊNCIA

21.1. O prazo de vigência deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

21.1.1. Respeitados os limites do art. 71 da Lei 13.303/2016, este prazo poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a CODEMGE;

21.2. A diferença do Prazo de Execução das Obras para o Prazo de Vigência do Contrato deve-se ao tempo necessário para os trâmites administrativos da CODEMGE para encerramento do contrato;

22. ÍNDICE DE REAJUSTE

Nos casos de prorrogação da vigência contratual no qual se ultrapasse o prazo de 01 (um) ano, os preços contratuais serão reajustados anualmente desde a data de apresentação da proposta, pela variação de Índice Nacional de Custo da Construção-INCC-DI, calculados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), e publicados na Seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica” da FGV, pela seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

I0 = Índice inicial – (Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI - publicado mensalmente pela FGV- Fundação Getúlio Vargas) correspondente à data fixada para a apresentação das propostas (data prevista para a abertura da licitação).

I1 = Índice relativo à data do reajuste – (Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI - publicado mensalmente pela FGV-Fundação Getúlio Vargas).

23. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O cronograma físico financeiro sugerido pela área técnica se encontra anexo a esse termo de referência, a licitante deverá elaborar seu próprio cronograma utilizando como base a planilha em branco em anexo (ID Nº 62843395).

Os valores indicados no cronograma, anexo a este termo, fazem referência aos preços estimados da contratação, ou seja, os valores a serem pagos dependerão da proposta comercial vencedora.

24. SANÇÕES E RESCISÕES

São situações ensejadoras da aplicação de sanção(ões) ao contratado, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei 13.303/2016, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita o contratado às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016:

I. Advertência;

II. Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CONTRATO

25. MODALIDADE DO CERTAME

A área técnica indica o “MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO” (em conformidade art. 52, § 2º da Lei 13.303/2016), código do portal de compras nº 000000990 - SERVICOS DE ADAPTACAO DE BENS IMOVEIS. Para tanto, também deverá ser observado o que está disposto no RILC: art. 42 e seção VII – “Do Procedimento das Licitações no Modo de Disputa Aberto e no Modo de Disputa Fechado”.

O

25.1. Regime de execução

De acordo com §1º do art. 1º do Decreto 48.012/20, é obrigatório a utilização do Pregão Eletrônico para contratação de serviços comuns, incluído os serviços comuns de engenharia. No entanto, entendemos que o presente objeto não se trata de um serviço comum de engenharia e sim de uma obra de engenharia, conforme definido pela orientação técnica OT - IBR 002/2009 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas. Ressaltamos também que de acordo com o decreto nº48012 de 22/07/2020 no artigo 4º inciso I o pregão não se aplica a obras de engenharia.

25.1. A área técnica, baseada no objetivo principal da contratação da execução das obras de: “REFORMA DAS PRAÇAS DO ENTORNO DO EXPOMINAS BH/MG”, propõe como regime de execução a “EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”. Tal indicação está consoante com art. 43, inciso I, da Lei 13.303/2016 e Acórdão 1978/2013 do TCU, que indicam esta modalidade como apropriada para obras, onde a imprecisão dos quantitativos é intrínseca em função da possibilidade real de intercorrências não previstas durante sua execução.

Cito:

“9.3.2. a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a **empreitada por preço unitário** deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma **imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação**, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras;” (grifos nossos)

Em complemento, as características do objeto se apresentam como único e de impossível fracionamento, pelo contrário é composto de inúmeros serviços correlacionados entre si.

26. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

26.1. As propostas comerciais apresentadas na licitação serão julgadas pelo critério de “**MENOR PREÇO**”, conforme Art. 54 da Lei nº 13.303/2016, sendo avaliada a inexecuibilidade através de seu valor global, conforme previsto no Art. 56, § 3º da referida Lei;

27. PRAZO DE DIVULGAÇÃO DO INSTRUMENTO E ABERTURA DO CERTAME

Conforme legislação vigente.

28. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

O valor global dessa licitação é de R\$ 2.626.070,24 (Dois milhões seiscentos e vinte e seis mil e setenta reais e vinte e quatro centavos), logo, a mesma se caracteriza como licitação NÃO exclusiva para EPP/ME. Também não há óbice à participação de ME/EPP.

29. SIGILO E JUSTIFICATIVA DO VALOR DE REFERÊNCIA

29.1. O preço de referência de R\$ 2.626.070,24 (Dois milhões seiscentos e vinte e seis mil e setenta reais e vinte e quatro centavos) apresentado em “Planilha de Quantidades e Preços” anexa a este termo (ID Nº 62843395), foi definido através da utilização de preços referenciais (SINAPI e SETOP), bem como da composição de preços realizadas com técnicas de engenharia de custos e cotações de preços de mercado,

respeitando a base territorial;

29.2. A área técnica, fundamentada no art. 34 da Lei 13.303/2016, NÃO indica o sigilo do preço de referência, ou seja, da “Planilha de Quantidades e Preços”, em decorrência da necessidade do critério de avaliação dos preços unitários, cuja análise, baseada no princípio da razoabilidade, consiste em verificar: existência de sobrepreço e jogo de planilha.

Adicionalmente, considerando que o orçamento, conforme informado no item anterior, foi elaborado com base nos sistemas de preços referenciais, maior é a previsibilidade do preço paradigma editalício.

Outrossim, considerando que o critério de julgamento das propostas será o menor preço, não sendo admitido preço superior ao do orçamento base e se a “menor proposta” for superior ao valor máximo admitido, existem duas possibilidades:

i) Na fase de negociação, a licitante abaixar sucessivamente seu preço para tentar atingir a “cota” permitida, em um processo de tentativas e erros. Na prática, o “sigilo” seria quebrado no exato momento em que o preço atingir o teto de contratação.

ii) A outra hipótese é que, após consecutivas tentativas, a licitante não atinja o preço máximo admitido. A licitação restar-se-ia, então, fracassada.

Sendo assim, a manutenção do sigilo do preço de referência pode deixar o processo de contratação moroso, contrariando o princípio da eficiência, .

29.3. A empresa proponente deverá fornecer a “Planilha de Quantidades e Preços” com seus próprios preços, utilizando como modelo a planilha em branco em anexo (ID Nº 62843395), digitalizados/assinados e em meio digital editável (conforme arquivo disponibilizado no Edital), que será utilizada para conferência de preços na fase de licitação;

29.4. A empresa vencedora da fase de lances deverá enviar a composição de preços unitários de todos os itens da "Planilha de Quantidades e Preços", também deverá enviar a composição de BDI utilizada na formação de preços.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

31. DESIGNAÇÕES DOS RESPONSÁVEIS

Informação Interna.

32. JUSTIFICATIVA PARA REAJUSTE DIFERENTE DO RILC

Não se aplica a indicação de índice de reajuste para além dos definidos no RILC para o objeto a ser contratado.

33. JUSTIFICATIVA PARA REPACTUAÇÃO EM ACORDO NO RILC

Não se aplica a repactuação ao objeto a ser contratado.

34. DOCUMENTOS ANEXOS

O presente Termo de Referência se complementa com os seguintes documentos, disponibilizados

no **ANEXO VI (DOCUMENTOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA)**:

- Projeto Arquitetônico e complementares (ID Nº 62842593);
- Planilha de Quantidades e Preços (ID Nº 62843395);
- Cronograma Físico-financeiro (ID Nº 62843395);
- Caderno de Encargos (ID Nº 62843395);
- Demonstrativo de BDI;
- Demonstrativo de encargos sociais.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DAS PRAÇAS NO ENTORNO DO EXPOMINAS BH, LOCALIZADO NA AV. AMAZONAS, 6200 - GAMELEIRA, NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE-MG.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE, CNPJ nº 29.768.219/0001-17, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rodovia Papa João Paulo II, 4001 6º andar do Edifício Gerais Cidade Administrativa de Minas Gerais Serra Verde - CEP 31630-901, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada CODEMGE, e a (preencher com a razão social da contratada, em caixa alta e negrito), CNPJ nº _____, com sede em _____/_____, na _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representada por seu _____, _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram, em decorrência da licitação Pregão Eletrônico nº ____/2023, Fluig nº130355, Processo Interno nº 0000589, Processo Sei nº 5030.01.0000589/2023-81 o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução de obras de engenharia para "Reforma das praças do entorno do Expominas BH/MG", compreendidas pela "Praça A" - Av. Pres. Juscelino Kubitschek, altura do número 2.964, bairro Coração Eucarístico, pela "Praça B" - Av. Pres. Juscelino Kubitschek, esquina com a Rua Conde Pereira Carneiro, bairro Gameleira, pela "Praça C" - Parque das Jabuticabeiras - Av. Pres. Juscelino Kubitschek, bairro Coração Eucarístico, pela "Praça D" - Av. Tereza Cristina, s/n (altura do número 3791), bairro Calafate - Regional Oeste e pela "Praça E" - Rua Craveiro Lopes, 28, bairro Gameleira, no município de Belo Horizonte – MG, às quais serão feitas recuperações de pisos trincados, melhoria da acessibilidade, criação de playground, pintura em geral, instalação de cerca ou gradil, execução de instalações hidráulicas e paisagismo, nas supra mencionadas praças, do entorno do Expominas BH/MG, incluindo à execução do objeto o fornecimento da mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários, conforme especificações constantes no Projeto Básico anexo.

2. DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos e horários. Constituem parte integrante do presente contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de __/__/__, bem como o edital da licitação _____ nº ____, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no caput deste contrato, prevalecerão as regras contidas no edital da licitação.

3. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Este contrato é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único. Respeitados os limites do art. 71 da Lei 13.303/2016, o presente contrato poderá

ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a CODEMGE.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto contratado é de 08 (oito) meses, contados de __/__/__, obedecido o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico anexo.

Parágrafo único. Em caso de prorrogação do prazo de execução, o prazo acrescido refletirá, na mesma medida, no prazo de vigência do contrato.

6. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

A execução do objeto contratado ocorrerá no município de Belo Horizonte/MG, nas praças que circunscvem o entorno do Expominas BH, compreendidas pela "Praça A" - Av. Pres. Juscelino Kubitschek, altura do número 2.964, bairro Coração Eucarístico, pela "Praça B" - Av. Pres. Juscelino Kubitschek, esquina com a Rua Conde Pereira Carneiro, bairro Gameleira, pela "Praça C" - Parque das Jabuticabeiras - Av. Pres. Juscelino Kubitschek, bairro Coração Eucarístico, pela "Praça D" - Av. Tereza Cristina, s/n (altura do número 3791), bairro Calafate - Regional Oeste e pela "Praça E" - Rua Craveiro Lopes, 28, bairro Gameleira, no município de Belo Horizonte – MG.

7. DO PREÇO

Pela execução do objeto deste contrato a CODEMIG pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ ____ (____), na forma prevista na cláusula que dispõe sobre as condições de pagamento.

Parágrafo Primeiro. Estão considerados no preço previsto no caput todos os tributos, contribuições, encargos, taxas e todas as despesas e custos, diretos e indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos das obras e serviços objeto da presente licitação serão feitos em medições mensais, conforme Planilha de Quantidades e Preços Unitários e Cronograma Físico-Financeiro, relativos às obras e serviços efetivamente executados, após a comprovação da execução física, cujos pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da medição. Ocorrendo a antecipação do cronograma de execução das obras e serviços a Contratada fará jus à sua medição e ao devido pagamento nas mesmas condições já estabelecidas no Edital, com prévia e expressa autorização da CODEMGE

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA deverá enviar para CODEMGE, sob os cuidados do fiscal, o documento decobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

Parágrafo Segundo. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMGE.

Parágrafo Terceiro. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

Parágrafo Quinto. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte dos seguintes tributos:

I. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido -

CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da legislação vigente;

II. Contribuição previdenciária, na forma da legislação vigente;

III. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da legislação vigente;

IV. Demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação.

Parágrafo Sexto. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

Parágrafo Sétimo. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à CODEMGE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

Parágrafo Oitavo. Quando cabível a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e os serviços tenham sido prestados fora da praça de Belo Horizonte/MG, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município.

9. DO REAJUSTE

Os preços ora contratados poderão ser reajustados ao final de cada período de 12 (doze) meses, o primeiro contado a partir da data da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do índice Nacional de Custo da Construção-INCC-DI no período, calculados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), e publicados na Seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica” da FGV, pela seguinte fórmula:

Onde:

$$R = V \cdot \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

I0= Índice inicial – (Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI - publicado mensalmente pela FGV- Fundação Getúlio Vargas) correspondente à data fixada para a apresentação das propostas (data prevista para a abertura da licitação).

I1= Índice relativo à data do reajuste – (Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI - publicado mensalmente pela FGV-Fundação Getúlio Vargas).

Parágrafo Primeiro. O reajuste somente será liberado mediante solicitação expressa da CONTRATADA acompanhada respectiva memória de cálculo, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias do término do período de 12 (doze) meses ou no caso de eventual indisponibilidade do índice que compõem o critério de reajuste, até 05 (cinco) dias após sua divulgação.

Parágrafo Segundo. Na hipótese da CONTRATADA encaminhar a solicitação e a respectiva comprovação do índice de reajuste, posteriormente ao período acima estabelecido, os novos preços somente passarão a vigorar após a concordância expressa da CODEMGE, não cabendo qualquer espécie de cobrança retroativa.

Parágrafo Terceiro. Em caso de atraso injustificado na execução das obras atribuível à Contratada, prevalecerão os preços vigentes nas datas em que as etapas das obras e serviços seriam realizadas em conformidade com o previsto no cronograma físico-financeiro.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato, prestará

garantia de execução contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na modalidade que vier a optar, dentre as adiante relacionadas:

I. Caução em dinheiro: deverá ser depositada em favor da CODEMGE, de acordo com as orientações que serão fornecidas pelo gestor do contrato.

II. Seguro Garantia: a Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário.

III. Fiança Bancária: a Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil.

Parágrafo Primeiro. O Instrumento de Apólice de Seguro deve prever expressamente:

I. Responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas ao Contratado;

II. Vigência pelo prazo contratual;

III. Prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do Contratado - ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

Parágrafo Segundo. O Instrumento de Fiança deve prever expressamente:

I. Renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;

II. Vigência pelo prazo contratual;

III. Prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do Contratado - ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes.

Parágrafo Terceiro. O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CODEMGE.

Parágrafo Quarto. Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência, utilização total ou parcial da garantia pela CODEMGE, ou em situações outras que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo determinado pela CODEMGE, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas nesta Cláusula.

Parágrafo Quinto. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do presente Contrato.

Parágrafo Sexto. A garantia na modalidade caução em dinheiro será atualizada monetariamente pelo índice da caderneta de poupança quando da sua restituição, e não contemplando remuneração pro rata die.

11. DOS MATERIAIS E INSUMOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

Todos os materiais e insumos a serem aplicados nos serviços ora contratados deverão atender às correspondentes normas ABNT, INMETRO e/ou especificações da CODEMGE.

Parágrafo único. Materiais diferentes dos especificados pela CODEMIG somente serão aceitos, em caráter excepcional, mediante apresentação prévia de amostra pela CONTRATADA e respectiva aprovação expressa da CONTRATANTE antes da sua aplicação.

12. DA ENTRADA E SAÍDA DE BENS NOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

As entradas e saídas de quaisquer bens (máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e sobras) da CONTRATADA nos locais da execução do contrato, deverão estar acompanhadas dos respectivos documentos fiscais e ocorrer de segunda à sexta-feira, no horário de 08:30 às 17:30 horas, com acompanhamento do fiscal, salvo exceções expressa e previamente estabelecidas entre as Partes.

Parágrafo único. Compete à CONTRATADA guardar sob sua vigilância, todos os materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, não cabendo à CODEMGE qualquer responsabilidade por danos, extravios, furtos ou perdas dos mesmos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Projeto Básico anexo e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

I. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CODEMGE.

II. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CODEMGE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação.

III. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/1977.

VI. Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

V. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

VI. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

VII. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

VIII. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

IX. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo fiscal, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

X. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

XI. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

XII. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

XIII. Observar a legislação e normas ambientais vigentes.

XIV. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de

patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

XV. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidentete que se verifique no local dos serviços.

XVI. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

XVII. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XVIII. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XIX. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

XX. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

XXI. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

XXII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

XXIII. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

XXIV. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

XXV. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XXVI. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico;

XXVII. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

XXVIII. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CODEMGE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

XXIX. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

Parágrafo único. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMGE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMGE

Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à CODEMGE:

- I. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- II. Entregar desimpedida e desembaraçada a área indispensável à execução dos serviços;
- III. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal designado.
- IV. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.
- V. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.
- VI. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
 - a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;
 - b) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
 - c) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO

As atividades de fiscalização do presente contrato, nos termos do Manual de Fiscalização de Contratos da CODEMIG, será exercidas pelo fiscal designado Sr. Ildeu Alves Pereira filho, matrícula 100.048, Gerência de Patrimônio Imobiliário - GEPAT e email ildeupereira@codemge.com.br. E nas suas ausências pelo suplente designado Sr. Enildo de Souza Siqueira, matrícula 100.056, Gerência de Patrimônio Imobiliário - GEPAT email enildosiqueira@codemge.com.br.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto contratual se dará dentro da vigência do contrato da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, pelo fiscal do contato, em até 15 (quinze) dias da respectiva entrega, mediante termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações constantes do edital, do contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- II. As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pelo Contratado e os respectivos prazos.
- III. Uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências do processo de contratação, do contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA, o mesmo será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, em até 90 (noventa) dias, com a lavratura do termo de recebimento definitivo.

Parágrafo único. O objeto não será recebido se executado em desacordo com o processo de contratação, o contrato ou a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato.

17. DA MATRIZ DE RISCOS

A CODEMGE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

Parágrafo único. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedado à CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância formal da CODEMGE, subcontratar partes das obrigações assumidas neste Contrato.

Parágrafo Primeiro. A subcontratação sem autorização formal e prévia da CODEMGE ou em descumprimento ao previsto no art. 78, §2º da Lei 13.303/2016, caracteriza-se como inadimplemento contratual, ensejando à CONTRATADA as sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo. O ato prévio de autorização da subcontratação emitido pela CODEMGE disciplinará seus limites e identificará quais parcelas do objeto contratual serão subcontratadas.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA é responsável por quaisquer atos e/ou omissões praticados pelas subcontratadas, bem como pela execução e fiscalização do objeto contratual por elas executado.

Parágrafo Quarto. No caso de subcontratação não será admitida a dedução do valor da retenção previdenciária pela CONTRATADA.

19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei 13.303/2016.

Parágrafo único. As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

20. DA SUSPENSÃO EXTRAORDINÁRIA DA EXECUÇÃO

De comum acordo, as partes poderão convencionar a suspensão extraordinária da execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

Parágrafo único. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.

21. DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORAIS

Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas decorrentes da execução deste contrato passam a ser propriedade da CODEMGE, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

22. DA CESSÃO DO CONTRATO

O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a CODEMGE por terceiros.

Parágrafo único. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

23. DO SIGILO

Caso a CONTRATADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da CODEMGE, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislação aplicável.

24. DO MOVIMENTO GREVISTA

Havendo greve ou movimento assemelhado, com adesão de empregados da CONTRATADA, esta ficará responsável pela continuidade das atividades contratadas, bem como pela integral satisfação das despesas e remuneração dos seus empregados, não cabendo contra a CODEMGE qualquer direito regressivo.

Parágrafo único. Caso haja paralisação, greve ou outro movimento, diretamente ligado ao pessoal da CONTRATADA que comprometa as atividades da CODEMGE, deverá a CONTRATADA providenciar alternativas e/ou recursos humanos suficientes à continuidade dos serviços.

25. DAS SANÇÕES

São situações ensejadoras da aplicação de sanção(ões) ao contratado, o atraso injustificado na execução do contrato(mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei 13.303/2016, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

Parágrafo Segundo. A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer

cláusula do contrato, sujeita o contratado às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016:

I. Advertência;

II. Multa, limitada a 10% (cinco por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e ampla defesa.

26. **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser extinto:

1. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.

2. Pelo término do seu prazo de vigência.

3. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CODEMGE.

4. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CODEMGE e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;

5. Pela via judicial ou arbitral; e

6. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:

a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

c) Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CODEMGE;

d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CODEMGE;

e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

f) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.

g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

i) Razões de interesse da CODEMGE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;

j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

27. **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CODEMGE, segundo as disposições contidas nas Leis nº 13.303/2016 e nº 10.406/2002, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE e demais normas aplicáveis.

28. **28.DO FORO**

É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, ___ de _____ de 2023.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE

Preencher com a razão social da contratada, em CAIXA ALTA e negrito
Preencher com o(s) nome(s) do(s) representante(s) legal(is)

Testemunhas:

Nome _____ CPF n° _____.

Nome _____ CPF n° _____.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRONICO - Nº 28/2023 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA HABILITADA EM ENGENHARIA
PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DAS PRAÇAS NO ENTORNO DO EXPOMINAS DE
BELO HORIZONTE/MG.**

LINK: http://download.codemig.com.br/GESUP/MDA 28____2023.zip

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS:

IIIA - RESUMO

IIIB - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IIIC - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

IIID - ENCARGOS SOCIAIS

IIIE - BDI

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme Termo de Referência

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme Termo de Referência

BDI UTILIZADO: _____

DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente sob minha responsabilidade, e que esta proposta foi elaborada de forma independente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRONICO - Nº 28/2023 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA HABILITADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DAS PRAÇAS NO ENTORNO DO EXPOMINAS DE BELO HORIZONTE/MG.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- 1) Até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 13.994/01 e regulamentado pelo Decreto nº 45.902/2012.
- 3) Todos os documentos foram examinados, e que assume total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta, confirmando a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.
- 4) Está ciente dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de contrato, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.
- 5) Aceita todas as condições exigidas nesta licitação e concorda com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.
- 6) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos na realização de qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, na forma da Constituição Federal, Art. 7º, XXXIII.
- 7) Não possui vínculo de parentesco, descrito no art. 1º, prestem serviços no órgão ou na entidade em que o servidor determinante da incompatibilidade exerça cargo em comissão ou função de confiança, salvo se investidos por concurso público, na forma da Decreto 48.021/2020, art. 5º.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRONICO - Nº 28/2023 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA HABILITADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DAS PRAÇAS NO ENTORNO DO EXPOMINAS DE BELO HORIZONTE/MG.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada
_____ (*endereço completo*), por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o
art. 299 do Código Penal Brasileiro, e para fins do disposto no item que disciplina a VISITA TÉCNICA
neste Edital, que está plenamente ciente:

- a) das condições em que se encontra o local de execução do objeto , bem como suas características e peculiaridades.
- b) e de acordo de que não lhe será concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.
- c) do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI - DOCUMENTOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRONICO - Nº 28/2023 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA HABILITADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DAS PRAÇAS NO ENTORNO DO EXPOMINAS DE BELO HORIZONTE/MG.

LINK: [http://download.codemig.com.br/GESUP/MDA 28____2023.zip](http://download.codemig.com.br/GESUP/MDA_28____2023.zip)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS:

I - PROJETO ARQUITETONICO E COMPLEMENTARES;

II - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS;

III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

IV - CADERNO DE ENCARGOS.

V - DEMONSTRATIVO DE BDI;

VI - DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Lopes Cabral, Diretor**, em 02/08/2023, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **70284151** e o código CRC **39BB26AF**.